



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 071/18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2018

Autor: Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS

Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município, que trata das estradas e caminhos públicos do Município.

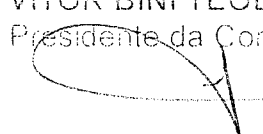
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 024/18, juntamente à Emenda Modificativa nº 013/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de novembro de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária e Relatora

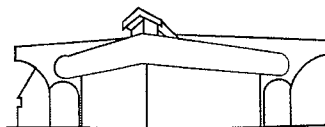
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data a
26-273 06/11/2018 12:00
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 024/2018

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o art. 148 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município, que trata das estradas e caminhos públicos do Município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar em pauta foi encaminhado a esta relatora para análise e Parecer.

O mesmo objetiva alterar o art. 148 da Lei Complementar nº 15/1998, Código de Posturas do Município, que trata das estradas e caminhos públicos do Município.

Segundo a justificativa do Projeto, a alteração tem o objetivo de estabelecer definitivamente, com interpretação única, quais são as especificações das estradas e caminhos públicos do Município, uma vez que a atual redação do art. 148 não deixa claro as especificações das medidas, havendo dubiedade de interpretação.

Analisada a matéria pela Comissão Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, a mesma decidiu apresentar a Emenda Modificativa nº 013/2018, alegando que as medidas das estradas e caminhos públicos do Município, tendo como ponto de partida para a especificação o eixo central da pista de rolamento, precisavam ser corrigidas, pois, aparentemente, foram equivocadamente estabelecidas.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 024-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de novembro de 2018.


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Relatora